



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1253

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Rescisão Amigável	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1253

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão Amigável



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 08 AO CONTRATO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 94/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 59.767.921/0001-27, com sede à Rua José Marques Nogueira, nº 606, Centro, na cidade de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Odécio Rodrigues da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LAÉRCIO SANTANA** [REDACTED] inscrita no CNPJ sob nº 18.259.433/0001-21, com sede na rua João Dias de Almeida, nº 298, Conj. Hab. Camilo Nunes Filho, Lourdes, no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Laércio Santana, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão amigável ao contrato nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável e consensual do contrato nº 04/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, cujo objeto consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, reformas, reparos e jardinagem previstos no Termo de Referência, visando atender exclusivamente as demandas de diversos setores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2. A rescisão ocorre de forma amigável, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. A rescisão decorre da suspensão da execução do contrato, motivada pelo contingenciamento financeiro do Município, pela redução da arrecadação municipal.

2.2. Diante dessas circunstâncias e não havendo interesse das partes na continuidade do contrato, fica acordada sua rescisão amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PENALIDADES

3. Não serão aplicadas penalidades em razão da presente extinção contratual, uma vez que a rescisão ocorre por mútuo acordo entre as partes, permanecendo, contudo, resguardado o direito da Administração de apurar eventuais fatos ocorridos durante a vigência e execução do contrato, caso existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Com a assinatura do presente instrumento, ficam extintas as obrigações futuras decorrentes do contrato, permanecendo válidas apenas as obrigações necessárias à regularização, liquidação e encerramento definitivo das relações decorrentes da execução contratual.

4.1. E, por estarem de pleno acordo com os termos e condições estabelecidos no presente instrumento, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lourdes - SP, 29 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretaria da Administração
Gestora de Contratos

Laércio Santana [REDACTED]
Laércio Santana
Contrata

Testemunhas

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Rua: José Marques Nogueira, nº 606 - Cep. 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone: (18) 3699-9000